



LEI Nº 2.927 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Art. 31 da Lei nº 2.182/2013.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 31 da Lei nº 2.182 de 27 de dezembro de 2013 a qual estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Faxinal do Soturno, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências, passando a ter seguinte redação:

.....**Art. 31** São criadas as seguintes Vantagens e Função gratificada específicas do magistério:

Função ou Denominação	Descrição	Percentual de Incidência
Direção de Escolas	Direção de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental	FG1-20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico (Nível 1, classe A), nas escolas com até 50 alunos. FG2-30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico (Nível 1, classe A,) nas escolas de 51 a 100 alunos. FG3-40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico (Nível 1, classe A), nas escolas com mais de 100 alunos.
Unidocência	Professor com desempenho da função da Unidocência com classe multisseriada	a) Em atendimento de 02 (duas) séries, 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério. b) Em atendimento de 03 (três) séries, 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério.

§1º O exercício das funções gratificadas é privativo do profissional de educação básica do município ou posto à disposição, com a devida habilitação;





§2º As funções gratificadas e auxílios financeiros não serão incorporáveis na remuneração do profissional da educação básica;

§3º O profissional da educação básica terá direito a gratificação somente no período de desempenho da função delegada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 12/03/2026 13:48:48
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/IJtGI> para
verificar a autenticidade.

